

Lei garante instalação de carregador de veículos elétricos em prédios

Medida foi sancionada pelo governador Tarcísio de Freitas e publicada na quinta (19)

Por Bárbara Sá (FolhaPress)

Moradores de prédios residenciais e comerciais no estado de São Paulo passam a ter o direito de instalar carregadores para veículos elétricos em suas próprias vagas de garagem, mesmo sem autorização prévia do condomínio, desde que cumpram exigências técnicas e de segurança. A medida foi sancionada pelo governador Tarcísio de Freitas (Republicanos) e publicada na edição desta quinta-feira (19) do Diário Oficial.

A nova lei assegura que o condômino poderá instalar, às próprias custas, uma estação individual de recarga na vaga privativa. O texto determina que o condomínio não poderá proibir a instalação sem apresentar justificativa técnica ou de segurança devidamente fundamentada e documentada. Na prática, a norma limita decisões baseadas apenas em regras internas que impeçam, de forma genérica, a adaptação da garagem.

De acordo com a publicação oficial, a instalação deverá respeitar a capacidade elétrica da unidade e as normas da concessionária de energia, além das regras técnicas nacionais. O serviço deverá ser executado por profissional habilitado, com emissão de registro de responsabilidade técnica. A administração do condomínio também deverá ser comunicada



Divulgação

Condômino deve arcar com custos, contratar profissional e comunicar a administração

formalmente antes do início da instalação.

A convenção condominial poderá disciplinar a forma dessa comunicação, estabelecer padrões técnicos e tratar da responsabilidade por eventuais danos ou pelo consumo de energia elétrica. A lei, no entanto, deixa claro que essas regras não poderão servir como impedimento automático ao direito do morador.

Caso o pedido seja recusado sem justificativa técnica adequada, ou em situação considerada discriminatória, o condômino

poderá apresentar representação aos órgãos públicos competentes.

O Corpo de Bombeiros do estado esclareceu que a nova norma trata do direito de instalação do equipamento, mas não altera, por si só, as exigências relacionadas ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento que atesta as condições de segurança contra incêndio da edificação. Segundo a corporação, o ponto de recarga não será alvo exclusivo de fiscalização.

Os bombeiros informaram que, caso haja denúncia ou pe-

dido de vistoria, o prédio poderá ser fiscalizado normalmente, como ocorre em qualquer situação. Em processos de renovação do AVCB, o carregador passará a integrar a análise das condições de segurança contra incêndio, assim como outras instalações elétricas. A simples instalação do equipamento, porém, não implica automaticamente em alteração do status do documento.

De acordo com a corporação, a obtenção ou renovação do AVCB envolve avaliação mais ampla das medidas de proteção

contra incêndio, como saídas de emergência, sinalização, sistemas de combate a fogo e condições elétricas gerais do prédio.

A lei também determina que novos empreendimentos imobiliários, com projetos aprovados após a entrada em vigor da norma, deverão prever em seus sistemas elétricos capacidade mínima para permitir a futura instalação de estações de recarga por moradores ou usuários. Os critérios técnicos dessa exigência ainda serão definidos pelo Poder Executivo.

A norma busca acompanhar o crescimento da frota elétrica no estado e reduzir barreiras para adoção da tecnologia. Especialistas apontam que a padronização tende a diminuir conflitos entre moradores e síndicos e dar maior segurança jurídica às decisões.

Exigências

Para instalar o carregador, o morador deve garantir que o equipamento seja compatível com a capacidade elétrica da unidade, seguir as normas da concessionária e regras técnicas nacionais, contratar profissional habilitado com emissão de responsabilidade técnica e comunicar previamente a administração. O condomínio pode definir padrões e procedimentos, mas não impedir a instalação sem justificativa técnica ou de segurança comprovada.

Estado cria sistema para evitar crise hídrica em SP

Governo de São Paulo/Divulgação

O Governo de São Paulo implantou um novo modelo de monitoramento dos mananciais que abastecem a Região Metropolitana para permitir decisões mais rápidas em períodos de escassez hídrica.

A metodologia possui sete faixas de criticidade conforme o nível dos reservatórios, indicando quais medidas devem ser adotadas em cada cenário. O acompanhamento é feito diariamente pelo Sistema Integrado Metropolitano (SIM), que reúne dados dos principais reservatórios interligados, incluindo o Cantareira.

Restrições só ocorrem após sete dias consecutivos na mesma faixa e são suspensas após 14 dias em situação mais favorável. Nas primeiras faixas as ações são preventivas, com incentivo ao uso racional da água e redução notur-



Sistema permite decisões mais rápidas em períodos críticos

na da demanda. Nos níveis mais críticos há maior redução de pressão na rede e, no cenário extremo, rodízio e uso de caminhões-pipa para serviços essenciais.

O Estado também ampliou a segurança hídrica com obras como a transposição Jaguari-Ati-

bainha, o Sistema São Lourenço e novas interligações entre represas. Até 2027, a Sabesp prevê investir R\$ 1,2 bilhão para reforçar o abastecimento. O governo reforça que o uso consciente da água é fundamental diante do calor e da redução de chuvas.

Concurso da Polícia Penal de SP é reaberto

A Secretaria de Administração Penitenciária reabriu as inscrições para o concurso da Polícia Penal de São Paulo. Os interessados têm até 16h do dia 10 de abril para realizar a inscrição. Serão oferecidas 1.100 vagas para o ingresso na carreira de Policial Penal, sendo as vagas para homens e mulheres.

As provas objetivas estão previstas para ocorrerem em 31 de maio e serão aplicadas pelo Instituto AOCP. As inscrições poderão ser efetivadas no site: www.institutoaocp.org.br.

O candidato que já estava inscrito no concurso antes da suspensão não precisará se reinscrever. Caso desista, a devolução da taxa de inscrição ocorrerá desde que o candidato regularmente inscrito manifeste formalmente sua desistência, devendo solicitar o ressarcimento por meio do endereço

eletrônico (www.institutoaocp.org.br), instruindo o pedido com comprovante de desistência e comprovante do efetivo pagamento da taxa de inscrição.

O concurso público terá quatro fases eliminatórias, com prova objetiva, prova de aptidão física e aferimento da estatura, prova de aptidão psicológica, comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social.

A remuneração do Policial Penal será por subsídio, nível I – Ingresso, correspondente a R\$ 4.695,60, já reajustada conforme a Lei Complementar nº 1.425/2025. Somado ao salário, há o pagamento de insalubridade no valor de R\$785,67, que ocorrerá após a conclusão do curso de formação e com a lotação do servidor em estabelecimento penal.